

## LEI Nº 634/2014

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÁ, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ, PARA A QUINTA LEGISLATURA - 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam recompostos os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal de Goianá, dos Secretários Municipais e dos Vereadores de Câmara Municipal de Goianá, para a Quinta Legislatura – 2013-2016, com base na lei Municipal nº. 584 de, 21 de setembro de 2012 e art. 37 inciso X da CF/88, no percentual de 5,56%, (cinco inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) referente às perdas inflacionárias apuradas pelo índice do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor entre o período de apurado de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** A recomposição prevista nesta Lei passar a vigorar a partir de 1º (primeiro) de março de 2014.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei Correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente para o ano de 2014.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianá, 23 de abril de 2014

**Maria Elena Zaidem Lanini**  
Prefeita de Goianá-MG